

The image consists of a sequence of horizontal bars, each composed of two segments. The top segment is black with a light gray diamond-shaped mesh pattern. The bottom segment is also black but features a different pattern: either a solid black bar or a bar with a white rectangular gap in the center. These bars are arranged vertically, creating a rhythmic visual pattern.

XXII - ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE GESTÃO DE RISCOS DO CBMDF

O SUBCOMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I, do art. 5º da Portaria 08, de 24 maio 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito do CBMDF, alterado pela Portaria 10, de 29 jun. 2020, publicada no DODF 123, de 02 jul. 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA, como [Anexo 8](#), a ata da décima oitava reunião de Gestão de Riscos (143762863), que foi realizada no dia 19 de junho de 2024, às 14h, no Quartel do Comando Geral, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II. Esta publicação visa dar suporte ao que é preconizado

no inciso VI, do art. 10 e ao inciso IV, do art. 12 do Decreto nº 39.736, de 28 mar. 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, os titulares dos órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/SUBCG-00053-00041633/2020-69)

The image consists of a series of horizontal black bars of varying lengths, arranged vertically. Between these bars are several white horizontal spaces of different widths. The pattern repeats approximately eight times down the page. The bars appear to be composed of a fine grid or mesh texture. The overall effect is like a barcode or a stylized representation of data.

ANEXO 8

[VOLTAR](#)

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
---	---	--

I - GERAL

18º/2024	Reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF
Data/hora	Local
19 de junho de 2024 / 14h00	Quartel do Comando-Geral, Palácio D. Pedro II, Salão Nobre

II - PARTICIPANTES

PRESENÇA	Membros do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF		
	Função	Posto	Nome
AUSENTE	Subcomandante-Geral - Presidente		Moises Alves Barcelos
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior-Geral - Membro	Cel.	Flávio Murilo Nunes Pereira
PRESENTE	Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Membro	Cel.	Júlio Cézar Vasques Setúbal
PRESENTE	Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira - Membro	Cel.	Rômulo Quinhones Pires
PRESENTE	Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - Membro	Cel.	Wender Camico Costa
PRESENTE	Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio - Membro	Cel.	Domingos Márcio Ferreira da Silva
PRESENTE	Subcomandante-Operacional - Membro	Cel.	Pedro Aníbal Caixeta Júnior
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior Operacional - Membro	Cel.	Carla Simone da Silva Borges
AUSENTE	Comandante do Centro de Comunicação Social - Membro consultivo	Ten-Cel.	Marcos Rangel de Almeida
PRESENTE	Comandante do Centro de Inteligência - Membro consultivo	Ten-Cel.	Vinícius
PRESENTE	Chefe da Seção de Gestão Estratégica e Projetos do Estado-Maior-Geral - Secretário	Ten-Cel.	Omar Oliveira Guedes Neto

Convocados/convidados que compareceram à reunião			
Presença	Função	Posto	Nome
PRESENTE	Auditor	Ten-Cel.	Karla Marina Gomes Lamballais
PRESENTE	Auditor Ajunto	Ten-Cel.	Marcelo César de Sousa
PRESENTE	Assessor da SAGIN/AUDIT	Ten-Cel. RRm	Benur Wanderley Miranda da Silva
PRESENTE	Assessor do Estado-Maior-Geral	Ten-Cel. RRm	Luis Claudio da Fonseca Ferraz
PRESENTE	Chefe da Seção de Operações do CEINT	Cap.	Pedro Henrique Lacerda Ferraz
PRESENTE	Assessor do Estado-Maior-Geral	Cap.	Henrique da Câmara Linhares

III - PAUTA

Apresentação
1) Avaliação da proposta do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS (Doc. SEI nº 136423495)", relacionada ao desenvolvimento do NOVO CONTROLE "NC.P: Propiciar a elaboração de um Termo de Sigilo que contenha orientações sobre o tratamento que deve ser dado a informações acessadas de natureza privilegiada ou restrita", para ser utilizado por todos os oficiais e praças que assumam cargos, funções, encargos ou outras tarefas de gestão, os quais lidem com quaisquer informações de natureza privilegiada/restrita. Ref. Processo 00053-00041856/2024-50.
2) Aprovar a transferência da responsabilização pelo NOVO CONTROLE "NC.Q: Criar um modelo de coleta (ação de comunicação) para os casos que envolvam vazamento intencional de informações, de forma a subsidiar a construção da resposta (melhor informação possível)", do "ERI.005.C: Utilização ou vazamento intencional de informação privilegiada/restrita", de modo a transferi-la junto ao Sistema SaeWeb do Comandante do Centro de Inteligência/COGER (NC.Q - CEINT/COGER) para o GRI da COGED/CTRL (NC.Q - COGED/CTRL). Ref. Processo 00053-00041856/2024-50.
Assuntos a serem votados nesta reunião
1) Proposta do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS;
2) Transferência da responsabilização pelo NOVO CONTROLE "NC.Q" do CEINT para o Gerente de Risco de Integridade (GRI) da COGED/CTRL.

IV - DECISÕES/PROVIDÊNCIAS

Cód.	(DR) Riscos Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DR1	Foi aprovado por decisão da maioria do Comitê de Gestão de Riscos o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS (Doc. SEI nº 136423495), com as ressalvas de retirada do texto do TCMS que especifica o uso apenas para o Centro de Inteligência e da permanência no TCMS apenas os seguintes dados identificadores: nome, matrícula e posto/graduação. O CEINT deverá enviar a versão final do TCMS para o Controladoria. Caso algum setor queira utilizar o TCMS, este deverá solicitar a Controladoria.	Centro de Inteligência	05/07/2024
DR2	A Controladoria após o recebimento da versão final do TCMS deverá publicar em Boletim Geral uma determinação para que todos os setores que tem acesso e utilizam informações sigilosas devem preencher o TCMS para cada um de seus militares que	Controladoria	12/07/2024

	possuem este acesso, para tanto deverão solicitar à Controladoria o modelo do TCMS.		
DR3	Com base na Portaria 2, de 11 de fevereiro de 2022, que aprova Aprova a Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP no âmbito do CBMDF, a transferência da responsabilização pelo NOVO CONTROLE "NC.Q" para a Controladoria do CBMDF foi aprovada, a qual deverá executar o controle no prazo descrito nessa ata.	Controladoria	16/08/2024

(DO) Questões de ordem			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DO1	<p>Por orientação do Comandante-Geral, repassado pelo Chefe do Estado-Maior-Geral, todos os ambientes que tem acesso irrestrito aos processos SEI do CBMDF deverão informar ao Gabinete do Comando-Geral, no prazo de 10 dias o motivo da sua necessidade a essa informação. Aqueles setores que não fizerem essa exigência ou que o Comandante-Geral não aceitar a motivação, terão o seu acesso irrestrito a todos os processos SEI revogados, restando somente o acesso a qual àquele ambiente SEI faz parte.</p> <p>A SEIPG/AJGER receberá um memorando do Gabinete do Comando Geral informando quais os setores deverão manter o acesso irrestrito a todos os processos SEI. A SEIPG/AJGER deverá retirar o acesso daqueles ambientes que não estejam descritos no memorando.</p>	GABCG SEIPG/AJGER	26/07/2024
DO2	A Controladoria deverá elaborar portaria específica para regulamentar o acesso a dados sigilosos. Buscando junto a cada setor a definição de quais dados são sigilosos em seus respectivos processos de trabalho.	CTROL	20/09/2024
DO3	<p>Todos os setores do CBMDF devem estar cientes que em caso de vazamento de dados, estes devem informar imediatamente a Controladoria para que sejam tomadas as medidas pertinentes ao assunto.</p> <p>O EMG fará um memorando circular informando os demais setores do CBMDF sobre a DO3.</p>	SEGEPE/ EMG	19/07/2024

V - MEMÓRIA DA REUNIÃO

1. Foi aberta a reunião pelo Cel Murilo, o qual cumprimentou todos os presentes e passou a palavra para o Ten-Cel. RRm Luis Claudio, o qual fez um breve resumo da pauta da reunião e passou a palavra para o Cap. QOBM/Comb. Ferraz.
2. O Cap. QOBM/Comb. Ferraz fez a explicação sobre o primeiro item da pauta, descrevendo o motivo que levou a criação do TCMS - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO e depois fez a leitura do documento por completo para os membros do comitê.
3. O Cel. QOBM/Comb. Marcio perguntou ao Ten-Cel. QOBM/Comb. Vinicius se há uma normativa de definição de grau de sigilo existente no CBMDF. O Ten.Cel. QOBM/Comb. Vinicius informou que no momento não há normativa específica no CBMDF sobre esse tema.
4. A Cel. QOBM/Comb. Carla disse que o TCMS foi pensado para resguardar a manutenção de sigilo para aquele militar que por ventura tivesse acesso ao dado, ou seja, imputar uma responsabilidade para o detentor do dado sigiloso.
5. O Cel. QOBM/Comb. Romulo defendeu o uso do termo de sigilo por já ter existido exemplos de vazamento de informações na corporação e que, portanto, o risco de uma nova ocorrência poderia ser dirimido com o TCMS.
6. O Cel. QOBM/Comb. Murilo alertou para o número de ambientes que estão com acesso irrestrito a todos os processos do CBMDF e que o Comandante Geral havia sugerido a confirmação da necessidade de todos esses ambientes terem esse acesso irrestrito. A Cel QOBM/Comb. Carla e Cel QOBM/Comb. Marcio disseram que há situações em que a Auditoria e o Centro de Inteligência precisam tempestivamente de acesso aos dados de diversos processos de setores diversos para

- assessorar o Comandante Geral. Dessa forma, chegou-se a Decisão de Ordem 1 (DO1) descrita nessa ata.
7. Cel. QOBM/Comb. Murilo sugeriu aprovar o TCMS com a necessidade regulamentação posterior sobre o assunto. Caso tenha algum setor que queira utilizar o termo e não foi contemplado, deverá ser solicitado a Controladoria. Sugeriu também que a Controladoria deveria elaborar portaria específica para regulamentar o acesso a dados sigilosos que culminou na Decisão de Ordem 2 (DO2).
 8. Cap. QOBM/Comb. Ferraz iniciou a explicação do segundo item da pauta e expôs os motivos que levaram a solicitação de transferência da responsabilização.
 9. Cel. QOBM/Comb. Murilo levantou a questão de quem seria o responsável por enviar a informação de vazamento de dados em caso de ocorrência do fato. Ficou decidido que todos os setores são competentes para informar o vazamento de dados (Decisão de Ordem 3 - DO3).
 10. A Cel. QOBM/Comb. Carla citou a Portaria 2, de 11 de fevereiro de 2022, que aprova Aprova a Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP no âmbito do CBMDF, que corrobora a proposta de transferência da responsabilização do controle para a Controladoria. Após isso, a matéria foi posta para votação e a mesma foi aprovada.
 11. A Ten-Cel. QOBM/Comb. Marina citou que no TCMS havia dados sigilos no momento de identificação que deveriam ser retirados para evitar o vazamento de dados sensíveis do solicitante. Ficou decidido pelo Comitê de GR que o TCMS deveria conter apenas os seguintes dados identificadores: nome, matrícula e posto/graduação. Os demais dados deveriam ser retirados.
 12. O Cap. QOBM/Comb. Ferraz lembrou que havia um campo de especificação de uso do TCMS para as atividades de inteligência e sugeriu que esse também fosse retirado.
 13. Nada mais a ser deliberado, a reunião foi encerrada pelo Cel. QOBM/Comb. Murilo.

VI - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. **Risco** é o efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
2. **Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF:** promover condutas e comportamentos condizentes com os padrões de ética e integridade aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; fomentar as práticas de Gestão de Riscos; acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; promover o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, elaborada pelo Estado-Maior Geral - EMG e aprovada pelo Comandante-Geral; auxiliar o EMG no monitoramento da execução da Política de Gestão de Riscos; estimular o desenvolvimento da cultura de Gestão de Riscos; decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; verificar o cumprimento de suas decisões; avaliar e auxiliar o EMG na construção e na revisão da Política e da Metodologia de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos; indicar os proprietários de riscos; estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR, cuja remessa deverá ser destinada à Auditoria, via Controladoria, com intuito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria do CBMDF; designar os servidores das Unidades responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos; emitir recomendação para a criação de subcomitês no âmbito do Comitê, na temática de Riscos, Governança e Desburocratização, com suas competências, em função das necessidades verificadas.
3. **As diretrizes da gestão de riscos estão previstas na Política de Gestão de Riscos do CBMDF, publicada no Boletim Geral 127, de 10 de julho de 2019 e consistem em:** focar o propósito da organização em resultados para cidadãos e usuários dos serviços; realizar, efetivamente, as funções e os papéis definidos; tomar decisões embasadas em informações de qualidade, as melhores disponíveis; gerenciar riscos; desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo das organizações; prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas; ter clareza acerca do propósito da organização, bem como dos resultados esperados para cidadãos e usuários dos serviços; certificar-se de que os usuários recebem um serviço de alta qualidade; certificar-se de que os contribuintes recebem algo de valor em troca dos aportes financeiros providos; definir claramente as funções das organizações e as responsabilidades da alta administração e dos gestores, certificando-se de seu cumprimento; ser claro sobre as relações entre os membros da alta administração e a sociedade; ser rigoroso e transparente sobre a forma como as decisões são tomadas; ter, e usar, estruturas de aconselhamento, apoio e informação de boa qualidade; certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação; certificar-se de que os agentes, comissionados ou eleitos, tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho; desenvolver a capacidade de pessoas com responsabilidades de governo e avaliar o seu desempenho, como indivíduos e como grupo; equilibrar, na composição do corpo diretivo, continuidade e renovação; compreender as relações formais e informais de prestação de contas; tomar açõesativas e planejadas para dialogar com e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas; tomar açõesativas e planejadas de responsabilização dos agentes; garantir que a alta administração se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da

governança; proteger os valores organizacionais.

4. A data da **próxima reunião** do Comitê de Gestão de Riscos em 2024 é:

- Dia 11/09/2024 - Décima oitava reunião do Comitê de Gestão de Riscos do CBMDF.

VII - DESPACHO

Após assinatura dos presentes, encaminha-se a presente Ata ao CECOM e à Ajudância-Geral para publicação, por meio do BG e site, em atenção ao inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do DECRETO N° 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

[VOLTAR](#)